

00185.004568/2020-31



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

DOD - Documento de Oficialização da Demanda - TI Nº 2/2020/CGSI/DSEG/SCP/GSI/PR

Brasília, 31 de agosto de 2020.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DSEG/SCP/GSI/PR

Responsável pela demanda: GUSTAVO SUAREZ DA SILVA - Cel

Matrícula/SIAPE: 3006130

E-mail: suarez@presidencia.gov.br

Telefone: (61) 3411-6502

2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: ALEXANDRE NUNES - Maj

Matrícula/SIAPE: 3000049

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO MILITAR - C

Lotação: CGSI/DSEG/SCP/GSI/PR

E-mail: alexandre.nunes@presidencia.gov.br

Telefone: (61) 3411-1318

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

ALEXANDRE NUNES - Maj

Assessor Técnico Militar - C

3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Solução para um Sistema de Videomonitoramento para as Instalações Presidenciais.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OE02 (GSI/PR)	Garantir a soberania, os interesses nacionais e a Segurança do Estado.
OE14 (GSI/PR)	Proporcionar soluções tecnológicas, integradas, seguras e de alto desempenho
OE05 (DITEC)	Promover a inovação de soluções de TIC
OE06 (DITEC)	Viabilizar o uso da inteligência da informação como solução de TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC (2019-2020)

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A33	Atualizar infraestrutura tecnológica dos Palácios e Residências Oficiais, e dos Escritórios Regionais	A33	Aquisições e contratações realizadas
A75	Adquirir solução de alta disponibilidade para receber e processar dados em Servidor Corporativo que hospede sistema de Videowall	A75	Solução adquirida

ALINHAMENTO AO PAC 2020

Item	Descrição
21660	Monitoramento Circuito Fechado TV (Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - ProPR). Grau de prioridade: Alta

4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Compete ao Gabinete de Segurança Institucional zelar pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, além de zelar pela segurança pessoal do Presidente da República e do Vice-Presidente da República e dos seus familiares e, também, quando determinado pelo Presidente da República, zelar pela segurança pessoal dos titulares da Casa Civil, da Secretaria de Governo, da Secretaria-Geral, do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e do Gabinete de Segurança Institucional; e, excepcionalmente, de outras autoridades federais, tudo conforme a na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e o Anexo I do Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019.

A necessidade da solução para um sistema de videomonitoramento surgiu da necessidade de se apresentar uma solução moderna, racional e eficaz, convergindo para as normas de segurança existentes na Presidência da República (PR) e que sirva de indicador estratégico para medir o índice de segurança nas unidades.

A aquisição de um sistema de videomonitoramento é fundamental para que as imagens das dependências presidenciais, no entorno das edificações e em locais estratégicos sejam capturadas de maneira adequada, gerando informações suficientes para que a instituição execute ações que garantam a segurança das mesmas.

A quantidade de áreas relevantes das Instalações da Presidência da República a serem monitoradas pelo CIC3 também é uma das principais justificativas operacionais para aquisição da Solução de Videomonitoramento. Devido à extensão das áreas a serem monitoradas (superior a 330.000 m²), o CIC3 necessitará de ferramentas que viabilizem a visualização simultânea e, para isso, é necessária a aquisição de uma solução totalmente aderente às operações da instituição.

O princípio de Eficiência na administração pública também justifica a aquisição de uma Solução de Videomonitoramento, já que, através desta aquisição, será possível reduzir gastos com agentes de segurança dedicados ao monitoramento de imagens. Essa redução de gastos será gerada porque a Solução, objeto desta contratação, possui funcionalidades automatizadas que diminuem a quantidade necessária de operadores, bem como a possibilidade de análise de vídeo futura para perícia de eventuais ocorrências.

A solução em fomento deverá ter o seu gerenciamento, armazenamento e monitoramento das imagens captadas de modo descentralizado em cada sítio (independentes, quanto à captura) e com a capacidade de ser gerenciado e monitorado de forma centralizada no Palácio do Planalto (CIC3). Assim sendo, o sistema de videomonitoramento deverá ter a capacidade de integrar-se aos demais módulos do Sistema de Proteção das Instalações, quando da sua totalidade implantada. O monitoramento e a supervisão de todos os demais módulos deverão ser efetuados a partir do CIC3 do GSI/PR, cuja base legada é o atual SIS – Sistema Integrado de Supervisão.

Para tanto, espera-se que a solução tenha monitoramento contínuo com reconhecimento facial, leitura de placas de veículos, Inteligência Artificial (pacote padrão, por exemplo, a identificação de objetos abandonados e/ou movimentados e outros comuns ao domínio de segurança e videomonitoramento).

Neste sentido, é importante considerar a finalidade, o cliente e o que se pretende entregar à sociedade, na pessoa das autoridades que representam o Estado. A Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 (Parágrafo Único do art. 10), fez constar *in verbis*:

*“Os locais e adjacências onde o Presidente da República e o Vice-Presidente da República trabalhem, residam, estejam ou haja a iminência de virem a estar são considerados **áreas de segurança das referidas autoridades**, e cabe ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para os fins do disposto neste artigo, adotar as medidas necessárias para sua proteção e coordenar a participação de outros órgãos de segurança.” (grifo nosso)*

Assim, a legislação supracitada, contempla esta necessidade e demonstra mais solidez na visão iniciada em 2016, ao projetar um sistema de segurança integrada, que terá o seu funcionamento em uma rede segregada das demais redes de dados da Presidência da República.

Não obstante, esta premissa também se alinha às orientações previstas na Lei de Acesso à Informação, pois a solução para o sistema de captura de imagens do videomonitoramento deverá disponibilizar o *streaming* de imagem em toda a rede de segurança. E, caso ela esteja disponível ou trafegando numa rede que não atendam as especificidades da segurança presidencial, poderá não atender às boas práticas de segurança da informação, com a possibilidade de vazamento de [...] *“informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos (as)”*. Sobre este ponto, a LAI fez constar que estas informações *“serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição”*.

Nesse sentido, visando cumprir suas atribuições legais, a demanda em tela busca prover as instalações da Presidência da República de eficaz sistema de videomonitoramento, que permita cobrir todas as áreas de segurança das instalações, bem como acompanhar a circulação de pessoal orgânico e visitantes.

Atualmente, o Palácio do Planalto não dispõe deste tipo de solução própria, estando suas áreas com monitoramento eletrônico carente de aperfeiçoamento.

Ciente desta e de outras deficiências estruturais que fragilizam a segurança das instalações e autoridades, o Gabinete de Segurança Institucional conduz medidas para dotar a Presidência da República de uma moderna Solução para um Sistema de Videomonitoramento para as Instalações Presidenciais.

5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A solução para um Sistema de Videomonitoramento para as instalações presidenciais é composta por 4 (quatro) sítios, a saber: Palácio do Planalto Integrado (PPI): Palácio do Planalto (PP), Complexo da N2 (N2) e Pavilhão de Metas (PM); Palácio da Alvorada (PA); Palácio do Jaburu (PJ); e Residência Oficial da Granja do Torto (GT). A solução representará uma importante ferramenta para a segurança presidencial, servidores e ao patrimônio da União, que, assim, espera-se, no mínimo, não se limitando a tal:

- a. Potencializar a vigilância das instalações 24/7/365 na PR, residências oficiais e seus perímetros;
- b. Salvar o patrimônio da PR, visitantes, seus servidores e autoridades;
- c. Garantir a autenticidade da identidade do servidor ou visitante, bem como rastrear os locais acessados;
- d. Criar uma extensão e uma visão ampliada da Segurança Presidencial, permitindo cobrir uma área com mais de 331.828,57 m², empregando menos recursos humanos, agregando maior eficiência, eficácia e rastreabilidade;
- e. Esclarecer (com rapidez e maior acerto) a eventos que poderiam necessitar de ações administrativas e/ou judiciais;
- f. Garantir a segurança, onde possa ter vulnerabilidades por falha humana;
- g. Trazer maior acerto à decisão, supervisão e cobertura aos Agentes de Segurança das Instalações (ASI) e aos Agentes de Segurança Pessoal (ASP), com o monitoramento 24/7 pelas câmeras;
- h. Evitar vandalismos ao patrimônio da União e à imagem do Estado (Ex. pichações, depredação...); e
- i. Acompanhar, em tempo real, as imagens e acontecimentos, permitindo uma rápida atuação da segurança, no âmbito das instalações presidenciais e adjacências. Uma rápida intervenção pela administração possibilitará salvar a imagem da Instituição.

6 - FONTE DE RECURSOS

Os recursos foram disponibilizados pela Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA), como parte da Ação 15R5 - Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - (ProPR).

7 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Nome: PAULO CESAR ANDRADE ARRUDA

Matrícula/SIAPE: 3189422

Cargo: ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Lotação: CGSI/DSEG/SCP/GSI/PR

E-mail: andradearruda@presidencia.gov.br

Telefone: (61) 3411-1320

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

PAULO CESAR ANDRADE ARRUDA - CEL R1 EB

Nome: RUBI NEI MACHADO OLIVEIRA

Matrícula/SIAPE: 3013305

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR - E

Lotação: CGSI/DSEG/SCP/GSI/PR

E-mail: rubinei@presidencia.gov.br

Telefone: (61) 3411-1328

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO (Engenharia da Informação) definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

RUBI NEI MACHADO OLIVEIRA - Cap EB

Nome: FRANCISCO DE ASSIS NETO	Matrícula/SIAPE: 1864272
Cargo: SUPERVISOR	Lotação: CGSI/DSEG/SCP/GSI/PR
E-mail: francisconeto@presidencia.gov.br	Telefone: (61) 3411-1328

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO (Engenharia de Software) definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS NETO - ST EB

Nome: EDUARDO ANDRADE SILVA	Matrícula/SIAPE: 1266019
Cargo: Coordenador de Engenharia e Manutenção - Substituto - FCPE 101.3	Lotação: COMAN/COENGE/DIENP/SA/SG/PR
E-mail: eduardo.andrade@presidencia.gov.br	Telefone: (61) 3411-2751 / 98202-9822

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO (Engenheiro Eletricista) definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

EDUARDO ANDRADE SILVA

Nome: RAMON EDUARDO BARROS BARRETO	Matrícula/SIAPE: 0120087
Cargo: ASSESSOR DA DITEC - DAS 102.2	Lotação: DIGOV/DITEC/SA/SG/PR
E-mail: ramon.barreto@presidencia.gov.br	Telefone: (61) 3411-3423

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO (DITEC) definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

Ramon Eduardo Barros Barreto

Nome: ADRIANO FRANCO BEZERRA	Matrícula/SIAPE: 1395224
Cargo: Coordenador DAS 101.3	Lotação: CORET/CGITT/DITEC/SA/SG/PR
E-mail: adriano.bezerra@presidencia.gov.br	Telefone: (61) 3411-3104

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO (DITEC) definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

ADRIANO FRANCO BEZERRA

Nome: FRANCISCO HILMER GRAÇA ALCÂNTARA DE CARVALHO	Matrícula/SIAPE: 2279387
Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR	Lotação: CGLOG/DSEG/SCP/GSI/PR
E-mail: hilmer@presidencia.gov.br	Telefone: (61) 3411-6575

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

FRANCISCO HILMER GRAÇA ALCÂNTARA DE CARVALHO

JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS (SE APLICÁVEL)
Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRIGENTE DA ÁREA DE TIC (SE APLICÁVEL)
Não se aplica.

8 - ENCAMINHAMENTO
<p>De acordo:</p> <p style="text-align: center;">Brasília, 31 de agosto de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____ MARIA CLOTILDE PRADO Diretor de Tecnologia - Substituta</p> <p>Encaminhe-se ao Departamento de Gestão, que deverá:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; eIII. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10. <p style="text-align: center;">Brasília, 31 de agosto de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____ GUSTAVO SUAREZ DA SILVA - CEL EB Diretor do Departamento de Segurança Presidencial</p>



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Augusto Cunha da Silva, Diretor Adjunto**, em 31/08/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 31/08/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2078663** e o código CRC **2FD2D0A7** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
